LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 150 de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 150 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"ART. 1º -** Fica alterado o valor do CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2015, de R$ 100,00 (Cem reais) para R$ 110,00 (Cento e dez reais)."

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

ART. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de dezembro de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 23 de dezembro de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento